

Ata nº. 1

Ata de definição de critérios no âmbito do procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de um (1) Especialista de Informática, grau 1, nível 2, com vista ao recrutamento de trabalhadores, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira Especialista de Informática, Grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – licenciatura na área da engenharia informática

--- Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal de 27 de setembro de 2017, complementada com a deliberação de 13 de junho de 2018, a qual deliberou a abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções na Divisão de Informática, constituído por Davide de Jesus Matos Rosa, chefe de Divisão de Informática, na qualidade de Presidente do Júri, Rosyleno Teixeira Mendes, técnico superior, na qualidade de vogal efetivo que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos e Inês da Luz Arroja Neves, técnica superior na qualidade de vogal suplente, para definição dos elementos de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar. -----

--- Os métodos de seleção aplicáveis aos candidatos são, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, os seguintes: -----

--- Avaliação Curricular (AC) com vista a analisar a qualificação dos candidatos, sua habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, método valorado numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, cuja classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos a avaliar: -----

a) A habilitação académica (HA) na qual se pondera a titularidade de grau académico equivalente a licenciatura ou de grau superior, a valorizar da forma seguinte: -----

- Licenciatura pós-Bolonha sem mestrado integrado - 12 valores; -----
- Licenciatura pré-Bolonha / licenciatura com mestrado integrado – 15 valores; -----
- Mestrado na área de informática (excluindo licenciatura com mestrado integrado) – 16 valores; -----
- Doutoramento na área de informática – 18 valores; -----

b) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ponderando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente certificadas, geral e especificamente relevantes para os lugares a prover, com um limite de 20 valores, da seguinte maneira e valoração: -----

b1) Formação geral (FPg): -----

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 4 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 8 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do posto de trabalho ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função: -----
 - Com duração até 25 horas – 12 valores; -----
 - Com duração até 75 horas – 14 valores; -----
 - Com duração até 100 horas – 16 valores; -----
 - Com duração até 150 horas – 18 valores; -----
 - Com duração superior a 160 horas – 20 valores. -----

b2) Formação específica em SQL avançado (FPe): -----

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional – 4 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional não relevantes para o posto de trabalho – 8 valores; -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do posto de trabalho ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função: -----
 - Com duração até 15 horas – 12 valores; -----
 - Com duração até 25 horas – 14 valores; -----
 - Com duração até 35 horas – 16 valores; -----
 - Com duração até 45 horas – 18 valores; -----
 - Com duração superior a 55 horas – 20 valores. -----

b3) A valoração da formação profissional (FP) é obtida da seguinte forma: $FP = (FPg + FPe) / 2$.

c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo analisado o trabalho desenvolvido pelo candidato relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso, essencialmente na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios e/ou experiência no sector público: -----

- Sem experiência profissional – 2 valores; -----
- Com experiência profissional inadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional – 5 valores; -----
- Com experiência profissional adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional. – 12 valores. -----
- Com experiência profissional adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com funções públicas – 14 valores. -----
- Experiência profissional adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios por período até 5 anos – 16 valores. -----

- Experiência profissional adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios até 10 anos – 18 valores. -----
 - Experiência profissional adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional, na vertente relacionada com sistemas informáticos dos municípios por período superior a 10 anos – 20 valores. -----
- d) Caso aplicável, a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar em funções públicas, sendo obtida através da média aritmética das avaliações de desempenho obtida em cada ano, a dividir pelo número de anos considerados, de acordo com as valorações seguintes: -----
- Desempenho Excelente: 20 valores -----
 - Desempenho Relevante: 16 valores -----
 - Desempenho Adequado: 12 valores -----
 - Desempenho Inadequado: 02 valores -----
 - A todos os candidatos sem AD, para efeitos de classificação final, será atribuída uma valoração idêntica à do desempenho relevante (16 valores). -----
- $AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 5\%)$; -----
- Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----
- Em caso de igualdade aritmética da classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:-----
1. Experiência Profissional, na área da informática, como contratos de trabalho, prestação de serviços, etc...(em dias);-----
 2. Formação Profissional, na área da informática, como por exemplo; ações de formação, workshops, seminários, etc... (em horas).-----
- E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

